



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de medicamentos e materiais descartáveis para curativo de uso veterinário, visando atender as demandas dos animais acolhidos e/ou abrigados pelo centro de apoio São Francisco de Assis, sob a responsabilidade da AMASVISA – Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos MEDICAMENTOS E DESCARTÁVEIS PARA CURATIVO objeto do presente termo de referência faz-se necessária em razão de diversos motivos, dos quais podemos citar os abaixo descritos:

2.1. A presente proposição justifica-se pela necessidade de equipar o Centro de Apoio Lar São Francisco de Assis, assim como o Pet móvel com material e instrumental cirúrgico mínimo necessário para realização de pequenos procedimentos e curativos nos animais acolhidos e em situação de risco, demandados da causa animal do município de Vitória de Santo Antão – PE;

2.2. Atualmente a AMASVISA é responsável pelo resgate, acolhimento e tratamento de cães e gatos em situação de vulnerabilidade e proliferadores de zoonoses no âmbito municipal. A atuação médica veterinária tem por objetivo precípua, a proteção e a preservação da saúde dos animais que envolve a prescrição e profilaxia em todas as suas modalidades bem como a realização de exames clínicos, elaboração diagnóstica e coleta de material para exames laboratoriais;

2.3. A crescente quantidade de animais desabrigados ou abandonados que vivem pelas ruas é um dos grandes problemas enfrentados em todo o Brasil. Estes animais estão sujeitos a contrair doenças, especialmente leptospirose e raiva e ainda tornarem-se vetores transmissores para a população;

2.4. O acometimento de doenças aos animais não é algo matemático sendo de difícil mensuração, desta forma torna-se necessário manter o fornecimento de vários medicamentos como tratamento profilático a fim de evitar ou atenuar a ocorrência de alguma enfermidade;

2.5. O Centro de Apoio a animais desabrigados e em situação de saúde precária é uma instalação de opção do Município para a população e, aos animais abandonados a garantia de seu bem-estar. Nesta unidade, são abrigados cães e gatos abandonados ou resgatados de situações críticas, os quais recebem tratamento, no caso de patologias, alimentação e abrigo;

2.6. Segundo o Código de Ética do Médico Veterinário, Capítulo I – Princípios Fundamentais, Art. 3º Empenhar-se para melhorar as condições de saúde animal e humana e os padrões de serviços médicos veterinários – Art. 4º No exercício profissional usar



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

procedimentos humanitários para evitar o sofrimento e dor ao animal. Capítulo III – Dos direitos do médico veterinário, Art. 10º Prescrever tratamento que considere mais indicado, bem como utilizar os recursos humanos e material que se julgar necessário ao desempenho de suas atividades;

2.7. Assim sendo o fornecimento aqui tratado tem que ser contínuo sob pena de colocar em risco a saúde e a sobrevivência dos animais e do público envolvido.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DOS VALORES

3.1. Os itens objeto do presente termo de referência e anexos encontram-se devidamente especificados abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACEPROMAZINA 0,2%- INJETÁVEL - FRASCOS DE 20ML	30	FRASCOS	R\$ 14,00	R\$ 420,00
2	ACEPROMAZINA 1% - INJETÁVEL - FRASCOS DE 20ML	30	FRASCOS	R\$ 26,45	R\$ 793,50
3	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - SOLUÇÃO TÓPICA - GARRAFAS DE 1 LITRO	60	GARRAFA	R\$ 7,71	R\$ 462,60
4	ALGODÃO HIDRÓFILO (ROLO) - ROLOS DE 500G	40	ROLOS	R\$ 11,10	R\$ 444,00
5	ANTITÓXICO (ACETILMETIONINA 7G, CLORETO DE COLINA 4G, LISINA 0,5G RIBOFLAVINA 0,05G, PIRIDOXINA 0,25G, NICOTINAMIDA 1G) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCOS DE 20ML	60	FRASCOS	R\$ 15,75	R\$ 945,00
6	BENZILPENICILINA G BENZATINA E PROCAÍNA + DIHIDROESTREPTOMICINA + PIROXICAM- ANTIBACTERIANO + ANTI- INFLAMATÓRIO INJETÁVEL - FRASCOS AMPOLA DE 50ML	70	FRASCOS	R\$ 23,24	R\$ 1.626,80



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

7	CAMPO OPERATÓRIO DE ALGODÃO NÃO-ESTÉRIL (COMPRESSA CIRÚRGICA) COMPOSTA POR 4 CAMADAS COM CADARÇO (45X50 CM)- 27G POR UNIDADE - PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES	50	UNIDADES	R\$ 3,50	R\$ 175,00
8	CATÉTER PERIFÉRICO INTRA-VENOSO ESTÉRIL 20G, FABRICADO EM POLIURETANO COM AGULHA DIÂMETRO: 1,1 MM - CAIXAS COM 100 UNIDADES	20	CAIXAS	R\$ 1,05	R\$ 21,00
9	CATÉTER PERIFÉRICO INTRA-VENOSO ESTÉRIL 22G, FABRICADO EM POLIURETANO COM AGULHA - CAIXAS COM 100 UNIDADES	20	CAIXAS	R\$ 1,12	R\$ 22,40
10	CATÉTER PERIFÉRICO INTRA-VENOSO ESTÉRIL 24G, - CAIXAS COM 100 UNIDADES	20	CAIXAS	R\$ 1,31	R\$ 26,20
11	CEFALEXINA 300MG- 1 BLISTER COM 12 COMPRIMIDOS - CAIXAS	60	CAIXAS	R\$ 78,57	R\$ 4.714,20
12	CETOPROFENO 20MG- ANTI-INFLAMATÓRIO ORAL, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS - CAIXAS	60	CAIXAS	R\$ 6,46	R\$ 387,60
13	CETOPROFENO 5MG-ANTI-INFLAMATÓRIO ORAL, BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS - CAIXAS	60	CAIXAS	R\$ 108,20	R\$ 6.492,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

14	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 500MCG/ML- INJETÁVEL - FRASCOS DE 20ML	60	FRASCOS	R\$ 14,72	R\$ 883,20
15	CLORIDRATO DE CETAMINA 10%- ANESTÉSICO INJETÁVEL - FRASCOS AMPOLA DE 50ML	30	FRASCOS	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
16	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR- ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - FRASCOS DE 50ML	10	FRASCOS	R\$ 14,97	R\$ 149,70
17	COLÍRIO (SULFATO DE ZINCO 0,50GR + SULFATO DE COBRE 0,50G + ÁCIDO BÓRICO 1,90G + CLORETO DE BENZALCÔNIO 3MG)- COLÍRIO VETERINÁRIO - FRASCOS DE 10ML	30	FRASCOS	R\$ 29,90	R\$ 897,00
18	COMPRESSAS DE GAZE NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO, HIDRÓFILA 7,5 CM X 7,5 CM (DOBRADA), 9 FIOS POR CM2 COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS CADA - PACOTES COM 500 UNIDADES	20	UNIDADES	R\$ 23,50	R\$ 470,00
19	DOXICICLINA 100 MG- 1 BLISTER COM 14 COMPRIMIDOS - CAIXAS COM 14 COMPRIMIDOS	200	CAIXAS	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
20	EMBALAGEM METÁLICA TIPO AEROSOL TÓPICO: - FRASCOS DE 500ML	10	FRASCOS	R\$ 23,34	R\$ 233,40



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

21	ENROFLOXACINA 50 MG- 1 BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS - CAIXAS COM 10 COMPRIMIDOS	60	CAIXAS	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
22	EQUIPO MACROGOTAS DESCARTÁVEL COM INJETOR LATERAL ESTÉRIL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA; EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM; TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA - UNIDADES	100	UNIDADES	R\$ 1,03	R\$ 103,00
23	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M - UNIDADES	100	UNIDADES	R\$ 9,49	R\$ 949,00
24	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG- ANTI-INFLAMATÓRIO INJETÁVEL, FRASCOS AMPOLA DE 50ML - FRASCOS	50	FRASCOS	R\$ 11,00	R\$ 550,00
25	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2%- SOLUÇÃO DEGERMANTE, GARRAFAS DE 1 LITRO - GARRAFAS	60	GARRAFA	R\$ 22,92	R\$ 1.375,20



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

26	IODOPOLIVIDONA 10%- SOLUÇÃO ANTISSEPTICA TÓPICO- GARRAFAS DE 1 LITRO - GARRAFA	60	GARRAFA	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
27	LÂMINA PARA BISTURI EM AÇO CARBONO DESCARTÁVEL NUM 24, AÇO INOXIDÁVEL, CAIXAS COM 100 UNIDADES - CAIXAS	40	CAIXAS	R\$ 26,66	R\$ 1.066,40
28	LUVA EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTÁVEL COM PÓ, TAM – M, CAIXAS COM 100 UNIDADES - CAIXAS	150	CAIXAS	R\$ 16,49	R\$ 2.473,50
29	MELOXICAM 0,5MG- ANTI- INFLAMATÓRIO ORAL, 10 COMPRIMIDOS - CAIXAS	60	CAIXAS	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
30	MELOXICAM 2MG- ANTI- INFLAMATÓRIO ORAL, 10 COMPRIMIDOS - CAIXAS	60	CAIXAS	R\$ 26,14	R\$ 1.568,40
31	POMADA À BASE DE: SULFATO DE GENTAMICINA- 0,5G + SULFANILAMIDA- 5,0G + SULFADIAZINA- 5,0G + UREIA- 5,0G + PALMITATO DE VITAMINA A- 120.000UI, BISNAGAS DE 50G - BISNAGA	60	BISNAGA	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
32	PREDNISOLONA 10MG- ANTI-INFLAMATÓRIO ORAL- 10 COMPRIMIDOS - CAIXAS	60	CAIXAS	R\$ 26,72	R\$ 1.603,20
33	PREDNISOLONA 20MG- ANTI-INFLAMATÓRIO ORAL- 10 COMPRIMIDOS - CAIXAS	60	CAIXAS	R\$ 43,86	R\$ 2.631,60



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

34	SAROLENER 40MG- ANTIPULGAS E CARRAPATOS- COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - COMPRIMIDOS	450	COMPRIMIDOS	R\$ 207,85	R\$ 93.532,50
35	SAROLENER 40MG- ANTIPULGAS E CARRAPATOS- COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - COMPRIMIDOS	150	COMPRIMIDOS	R\$ 207,85	R\$ 31.177,50
36	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25 X 0,7MM, CAIXAS COM 100 SERINGAS - CAIXAS COM 100 SERINGAS	100	CAIXAS	R\$ 37,97	R\$ 3.797,00
37	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML, COM AGULHA 25 X 0,7MM - CAIXAS COM 50 UNIDADES	100	CAIXAS	R\$ 40,63	R\$ 4.063,00
38	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML, COM AGULHA 25 X 0,7MM - CAIXAS COM 100 UNIDADES	100	CAIXAS	R\$ 29,85	R\$ 2.985,00
39	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML, COM AGULHA 25 X 0,7MM - CAIXAS COM 100 UNIDADES	100	CAIXAS	R\$ 31,18	R\$ 3.118,00
40	SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3% (ÁGUA OXIGENADA A 10 VOLUMES) - SOLUÇÃO TÓPICA - GARRAFAS DE 1 LITRO	60	GARRAFA	R\$ 8,76	R\$ 525,60



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

41	SORO RINGER COM LACTATO, FRASCOS OU BOLSAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES EM SISTEMA FECHADO: CLORETO DE SÓDIO (6MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2MG/ML) + LACTATO DE SÓDIO (3MG/ML) - UNIDADES DE 500ML	150	UNIDADES	R\$ 10,86	R\$ 1.629,00
42	SULFADOXINA 20G + TRIMETOPRIMA 4G- INJETÁVEL - FRASCOS DE 50ML	40	FRASCOS	R\$ 32,84	R\$ 1.313,60
43	SULFAMETOXAZOL 7,5G + TRIMETOPRIM 1,5G – SUSPENSÃO ORAL - FRASCOS DE 20ML	60	FRASCOS	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
44	SULFATO DE ATROPINA 1%- INJETÁVEL - FRASCOS AMPOLA DE 20ML	30	FRASCOS AMPOLA	R\$ 18,07	R\$ 542,10



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

45	SUPLEMENTAÇÃO DE AMINOÁCIDOS PARA EQUINOS, MUARES, ASININOS E SUÍNOS (SOLUÇÃO ORAL) - ÁCIDO ASPÁRTICO (MÍN.) 9.791 MG ÁCIDO GLUTÂMICO (MÍN.) 19,149 GALANINA (MÍN.) 22,186 GARGININA (MÍN.) 7.647 MG BETAÍNA (MÍN.) 9.790 MG CISTEÍNA (MÍN.) 450 MG COLINA (MÍN.) 10 G FENILALANINA (MÍN.) 4.874 MG GLICINA (MÍN.) 49,749G GLICOSE (MÍN.) 200 G HISTIDINA (MÍN.) 1.179 MG ISOLEUCINA (MÍN.) 2.113 MG L-CARNITINA (MÍN.) 20 G LEUCINA (MÍN.) 7.292 MG LISINA (MÍN.) 29,892 G METIONINA (MÍN.) 14,564 G PROLINA (MÍN.) 27,977 G SERINA (MÍN.) 1.318 MG TIROSINA (MÍN.) 1.245 MG TREONINA (MÍN.) 404,8 MG TRIPTOFANO(MÍN.) 520 MG VALINA (MÍN.) 4.374 MG - FRASCOS DE 1 LITRO	40	FRASCOS	R\$ 75,97	R\$ 3.038,80
----	--	----	---------	-----------	--------------



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

46	SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA EQUINOS, MUARES, ASININOS E SUÍNOS (SOLUÇÃO ORAL) - VITAMINA B1 (MÍN.) 1.500 MG VITAMINA B2 (MÍN.) 1.500 MG VITAMINA B6 (MÍN.) 1.200 MG VITAMINA B12 (PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN.) 1.200 MG MÍN.) 15.000 MCG VITAMINA K3 (MÍN.) 250 MG ÁCIDO NICOTÍNICO (MÍN.) 1.200 MG ÁCIDO FÓLICO (MÍN.) 5.000 MG FERRO (MÍN.) 4.500 MG COBALTO (MÍN.) 100 MG COBRE (MÍN.) 500 MG ZINCO (MÍN.) 5.000 MG GLICOSE (MÍN.) 200 G - FRASCOS DE 1 LITRO	40	FRASCOS	R\$ 80,79	R\$ 3.231,60
----	---	----	---------	--------------	--------------



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

47	SUPLEMENTO VITAMÍNICO PARA CÃES E GATOS ADITIVADO COM PROBIÓTICOS: L- TRIPTOFANO (MÍNIMO) 3.000,00 MG/KG BACILLUS SUBTILIS (MÍNIMO) 3,00 X 1010 UFC/KG BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM (MÍNIMO) 2,00 X 1010 UFC/KG ENTEROCOCUS FAECIUM (MÍNIMO) 2,00 X 1010 UFC/KG LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS (MÍNIMO) 2,00 X 1010 UFC/KG LACTOBACILLUS CASEI (MÍNIMO) 2,00 X 1010 UFC/KG LACTOBACILLUS LACTIS (MÍNIMO) 1,00 X 1010 UFC/KG BETA GLUCANAS (MÍNIMO) 46,00 G/KG MANANOLIGOSSACARÍDEO (MOS) (MÍNIMO) 46,00 G/KG SACCAROMYCES CEREVISIAE (MÍNIMO) 8,00 X 1010 UFC/KG VITAMINA A (MÍNIMO) 6.000.000,00 UI/KG VITAMINA B12 (MÍNIMO) 10.000,00 µG/KG VITAMINA D3 (MÍNIMO) 1.200.000,00 UI/KG VITAMINA E (MÍNIMO) 3.000,00 UI/KG - BISNAGAS DOSADORAS DE 14G	50	BISNAGA	R\$ 2,99	R\$ 149,50
48	UNGUENTO TÓPICO: BUTOXIDO DE PIPEROLINA- 1,0G; PERMETRINA - 0,5G; ÓXIDO DE ZINCO- 20,0G - FRASCOS DE 250 GRAMAS	60	FRASCOS	R\$ 37,29	R\$ 2.237,40



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

49	VERMÍFUGO PARA CÃES E GATOS: PAMOATO DE PIRANTEL 14,50MG+PAMOATO DE OXANTEL 9,50MG- SUSPENSÃO ORAL - FRASCOS DE 20ML	100	FRASCOS	R\$ 28,95	R\$ 2.895,00
50	VERMÍFUGO PARA CÃES: PRAZIQUANTEL 50MG+PAMOATO DE PIRANTEL 144MG+FEBANTEL 150MG (1 COMPRIMIDO PARA CADA 10KG DE PESO) - 4 COMPRIMIDOS/ CAIXA - CAIXAS COM 4 COMPRIMIDOS	200	CAIXAS	R\$ 16,45	R\$ 3.290,00
51	VITAMINA K HIDROSSOLÚVEL 150 MG- INJETÁVEL - FRASCOS DE 20ML	60	FRASCOS	R\$ 11,07	R\$ 664,20
			VALOR TOTAL		R\$ 205.447,70

3.2 A presente contratação apresenta valor estimado de **R\$ 205.447,70 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da **AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, a qual formulará o pedido via e-mail (Ordem de fornecimento), tendo a licitante o prazo de até 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.

4.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

4.3. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

4.4. À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, **conforme especificação detalhada neste termo de referência e anexos**. Todos os produtos deverão ser conferidos e liberados pelo responsável autorizador da unidade.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

4.6. A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Vitória de Santo Antão – PE.

4.7. O objeto deste processo deverá ser entregue pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e despesas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor da **AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, através de ordem de fornecimento, no seguinte local/horário:

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. Os produtos/materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência e anexos.
- b) Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência e anexos, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 dias úteis a partir do recebimento. Essa etapa será executada por um farmacêutico(a) que será designado(a) como Gestor(a) do Contrato, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência e anexos e validação do recebimento em definitivo.

5.2. Não se realizando a análise da conformidade dos produtos dentro do prazo fixado acima, a mesma será considerada como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento objeto a ser contratado.

6.1. Deverá apresentar ainda:

- a) Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente
- b) Autorização de funcionamento da licitante, expedido pelo órgão competente;
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

7. DOS PARTICIPANTES

7.1 Poderão participar do objeto da licitação as empresas que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência e anexos.

7.2 Não poderão participar da licitação ou ser contratadas, direta ou indiretamente:

- a) As pessoas físicas e jurídicas especificadas no art. 9º e seus parágrafos da Lei nº 8.666/1993;
- b) As pessoas físicas e jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas, na forma



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

do art. 87, inc. III e IV, da mesma (Lei nº 8.666/1993), enquanto perdurar a sanção;
c) As impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei do Pregão.

8. DA PROPOSTA

8.1. As propostas apresentadas pelas empresas interessadas na participação do certame deverão conter:

- a) Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b) Valor total que será expresso em real e por extenso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 4.49000.49001.18.541.1004.2.160

Despesa: 1194

Unidade orçamentária: 4.4.90.52.00

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000- Recursos Próprios.

Ação: Manutenção da clínica veterinária

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, permitida a prorrogação nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se à:

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- 11.2. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- 11.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- 11.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- 20.5. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- 11.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

11.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

11.8. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência;

12.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se à:

12.1. Entregar os produtos no endereço disposto neste termo, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela órgão competente, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;

12.2. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

12.3. Todos os produtos nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

12.4. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

12.5. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

12.6. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;

12.7. Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo Licitatório.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA CURATIVO entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.2 Pela inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência e anexos, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total dos itens solicitados.

14.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

14.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

14.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

14.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência e anexos, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

14.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

14.10 Em caso de pregão, o recurso será cabível na forma do art. 4º, inciso XVIII, da Lei correspondente.

14.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

14.12 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

15. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato a ser firmado, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção de licenças de funcionamento, ou impossibilidade de obtê-las, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; e
- g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO FORO

17.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Vitória/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência e anexos, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão/PE, 09 de novembro de 2023.

GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA
Diretor Presidente
Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade